



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**PROCESSO Nº 092/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2.020.**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO
3. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
4. DO VALOR DO CONTRATO
5. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE
6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7. DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9. DAS RESPONSABILIDADES
10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
12. DA VINCULAÇÃO
13. DOS CASOS OMISSOS
14. DO FORO

F w  
d  
JMF



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**PROCESSO Nº 092/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2.020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228 /2.020.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME**, estabelecida à Rua São Paulo, nº 69 – Vila Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, CEP nº 13.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.656.480/0001-08, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **Sr. JOÃO PAULO BARZAGLI ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.878.293-9 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.483.558-62, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos para pacientes que passaram pelo atendimento da Atenção Básica**, que visam atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 073/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO da Secretaria de Saúde**, sito à Rua XV de novembro, nº 351-A, Centro, das 07 às 10 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens com os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"** ou **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: "**Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde**".

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do medicamento;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

F w d  
JRP



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 5.000,89 (cinco mil reais e oitenta e nove centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Medicamentos	Marca/ Fabricante/ Nº Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
128	8.000	CPR	CAPTAPRIL 25 MG	GEOLAB	0,0365	292,00
138	2.000	CPR	CILOSTAZOL 100 MG	BIOLAB	0,5805	1.161,00
142	100	FR	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, NASAL FR 30 ML	FARMACE	0,945	94,50
148	500	FR	DIPIRONA 500MG/ML 10 ML	FARMACE	0,945	472,50
149	7.200	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	PORATI DONADUZZI	0,1629	1.172,88
169	1.500	CPR	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	ZYDUS	0,1324	198,60
184	100	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML, EM SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	4,2525	425,25
195	6.000	CPR	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO	0,0354	212,40
201	2.700	CPR	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	0,2008	542,16
203	6.000	UND	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR)	VITAMED	0,0392	235,20
210	4.500	CPR	ÁCIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	0,0432	194,40

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

F W  
W  
JMP



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

5.1. O **pagamento será realizado em até 10 (dez) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio no fornecimento, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido e incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X deste Instrumento.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

F w  
a y  
dne



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4 A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencente à Unidade:

→ **Secretaria de Saúde** – Funcionais Programáticas nº 10.301.02122.009, 10.301.02122.010 e 10.301.02122.098

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. manter, durante toda vigência contratual, a responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e manter as condições de habilitação exigidas no edital e em especial, as condições de recebimento dos objetos e fiscalização da execução contratual;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

F w  
d V  
gpc



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP.



**Prefeitura do Município de Descalvado**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CEP 13690-000**

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

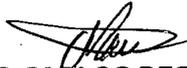
13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

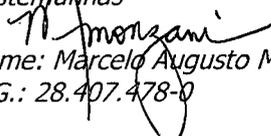
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 29 de dezembro de 2020.

  
**ANTONIO CARLOS RESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE**

  
**PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME.**  
**JOÃO PAULO BARZAGLI ALVES**  
**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas

1.   
Nome: Marcelo Augusto Monzani  
R.G.: 28.407.478-0

2.   
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira  
R.G.: 17.885.368-9

3



Prefeitura do Município de Descalvado  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 228 /2.020.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos utilizados no atendimento do Pronto Socorro Municipal, que visam atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

**ADVOGADO / Nº OAB:** Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /  
procuradoria@descalvado.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 29 de dezembro de 2.020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Wander Roberto Boneli

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 139.514.978-07 RG: 19.363.178-7

Data de Nascimento: 29/07/1970

Endereço residencial completo: Rua Antonio Bianchi nº 1888 – Vila Freitas, Descalvado/SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: wander.saude@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanderbertob@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3583-9341

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Wander*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### **Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Antonio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela DETENTORA DA ATA:**

Nome: João Paulo Barzagli Alves

Cargo – Supervisor Comercial

CPF: 120.483.558-62 /RG: 24.878.293-9 SSP/MG

Data de Nascimento: 08/03/1977

Endereço residencial completo: Rua Antônio Emídio de Rezende, Jardim Country Club - Poços de Caldas -SP.

E-mail institucional: proativahospitalar@gmail.com

E-mail pessoal: joao.alves@proativahospitalar.com.br

Telefone(s): (19) 3649-6552

Assinatura: \_\_\_\_\_

W

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

ÁGUAS DA PRATA - SP

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO REGINA TEODORO PACIANI

LIVRO Nº94 PÁGINA 164 1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:-

Eu, ROBINSON EDUARDO NAHUS PACIANI, maior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG - 24.878.293-9-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 075.269.826-55, residente e domiciliado na Rua Sargento Joaquim Francisco de Almeida, nº 200, Bloco VII, apartamento 201, Bairro Santo Expedito, Pouso Alegre - MG, Cep: 37.557-355; cuja cópia xerográfica se encontra arquivada nestas notas em pasta própria; Parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seu bastante procurador, JOÃO PAULO BARZAGLI ALVES, brasileiro, solteiro, maior, supervisor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 24.878.293-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 120.483.558-62, residente e domiciliado na Rua Antonio Emídio de Rezende, nº 810, Jardim Country Clube, em Poços de Caldas - MG, Cep: 37704-283; com poderes amplos e necessários para o fim especial de representar a empresa outorgante perante repartições públicas em geral, apresentar, juntar e retirar documentos relacionados a esta função, dentre eles, assinar propostas, declarações, termos de garantia, termo de desistência de recurso e contratos firmados com a empresa, podendo também participar de licitações públicas ou privadas, enfim, praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato, nem que subscrever no todo ou em parte. A qualificação do procurador, bem como os dados referente ao objeto deste mandato, foram fornecidos e conferidos pela outorgante devidamente representada, que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente pela sua exatidão, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de tais responsabilidades, não promovendo alterações. Assim o fiz e assim juntamente comigo, do que dou fé. Eu, (a) ROBINSON EDUARDO NAHUS PACIANI, Substituto da outorgante, a lavrei, digitei e subscrevi. (aa) PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME - DIEGO FERREIRA DA SILVA, (Selada legalmente). NADA MAIS, trasladada em seguida do livro e páginas a princípio mencionados, do que dou fé. Eu, ROBINSON EDUARDO NAHUS PACIANI, Substituto da outorgante, a conferi, achei conforme, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

SUBSTITUTO DA OFICIAL

OFICIAL	0231
ESTADO	3624
IPRSP	0439
IS	592
IR	612
RG CIVIL	971
TRIB. JUSTIÇA	809
SANTA CASA	118
TOTAL	4522
GRANDEZAS	
PROVA	



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - (PESSOAS NATURAIS)  
 TABELIÃO DE NOTAS  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 6.782 de 10/10/2010 e o inciso II do art. 6º da Lei nº 8.732 de 17/09/1993, a presente autenticação digitalizada, no momento da assinatura, possui validade jurídica e comprova a autenticidade do documento original.  
**Cód. Autenticação: 84081001201136370205-1; Data: 10/01/2020 11:37:19**  
 Sala Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ063016-JUCB.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Rua Coronel Dr. Dirceu da Costa nº 117 - Fone: (35) 3333-1100  
 ÁGUAS DA PRATA - SP CEP 13890-000  
 FINE/FAX 15-36422087

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5484 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Eu, Sr. Valdir Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada 'Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2020 13:12:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o **Código de Consulta desta Declaração**

Código de Consulta desta Declaração: 1431396

O texto desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2021 11:37:20 (hora local)**.

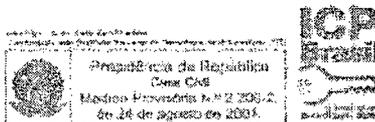
Código de Autenticação Digital: 84081001201136370205-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d94f0572d69fe6bc05b5656b23bf8f450dc526916dc5a1cceed709cacfe7e2356320dd0fc840b506193257deb66f5366aab34a23d5fd0571da4ff778c71c02f2a914966d5dcc7b3c043



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS

JOAO PAULO BARZAGLI ALVES

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMBAIX. LT  
 246780932 SSP BR.

CPF - DATA NASCIMENTO  
 120.453.558-62 08/03/1977

PAIS DE ORIGEM  
 FRANCISCO DE ASSIS ALVES  
 ZENAIDE BARZAGLI ALVES

MEMBRADO - CEC - CATEG.  
 [ ] [ ] [ ]

INSCRIÇÃO - VALOR - EMISSÃO  
 0450492/100 17/12/2017 18/09/1997

PROFISSÃO

ASSINATURA DO INTERESSADO

LOCAL - DATA EMISSÃO  
 POÇOS DE CALDAS, MG 11/12/2017

Nome de Nelo Franco José Araújo  
 Diretor DEFRANHO

57039064008  
 83524962014

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1627110210

PROIBIDO PLASIFICAR  
 1627110210

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, Vº e 7º do art. 2º da Lei Federal 8933/1984 e Art. 1º do art. 4º da Lei Federal 8.224/1992 e em seu artigo 4º inciso III da Lei Federal 13.127/2016 (Lei de Assinatura Digital), a cópia eletrônica de documentos produzida e assinada digitalmente é verdadeira. Data: 10/01/2020 11:00:49

Cód. Autenticação: 34081001201055330965-1; Data: 10/01/2020 11:00:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO62910-K7J39;  
 Valor Total do Ato R\$ 4,56

Verificar Assinatura em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Walber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na própria sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME** possui posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2020 13:13:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1431296

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2021 11:00:50 (hora local)**.

**Código de Autenticação Digital:** 84081001201055330965-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

0a005b1a734fe94f05712d69fe6bc05b5856b23bf6f450dc525916dc5a1cceed871b74c9d934889c240b63b1fa6ee595257deb66f5366aab34a23d5fd0571da4387c24c1b6ce1f59cc29249d8d69959b

